

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

LEI Nº 1081/14

Data 05/08/14

SÚMULA Altera a descrição do terreno, objeto da letra "a" do artigo 1º da Lei nº 1051/14, de 05/06/14 que autorizou a aquisição de uma área de terra, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. A letra "a" do artigo 1º da Lei nº 1051/14 de 05/06/14, que autorizou a aquisição de uma área de terra, passa a ter a seguinte redação:

"a" Lote nº 03 da quadra nº 64-D-1, loteamento Três Barras, cidade e município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 677,00m² (seiscentos e setenta e sete metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Medindo 39,35 metros, confronta com a quadra nº 64-D-1; **AO LESTE:** Medindo 25,00metros, confronta com a quadra nº 64-D-2; **AO SUL:** Medindo 19,60 metros, confronta com o lote nº 51; **AO OESTE:** Medindo 25,00 metros, confronta com a reserva do perímetro urbano do loteamento Três Barras.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 1051/14 de 05/06/14

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de agosto de 2014.

GERSO FRANCISCO GUSO

Prefeito Municipal